



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, no dia 23/06/2023, a fim de celebrar o Jubileu de Prata da Academia Internacional de Cultura - AIC.

JUSTIFICAÇÃO

A Academia Internacional de Cultura (AIC) é uma entidade civil sem fins lucrativos, sediada em Brasília, fundada em fevereiro de 1997. Tem como objetivo promover o intercâmbio cultural entre as nações, destacar e premiar o mérito dos cidadãos nas artes, letras, música, ciências e filosofia e atuar pela união dos povos e pela paz mundial.

A Academia realiza, anualmente, diversos eventos que buscam valorizar a contribuição dos cidadãos para a cultura e as artes, como, por exemplo, o Troféu Mulher, o Cerimonial da Vida pela Paz e o Diploma do Mérito Expressão Nacional.

A cultura é um dos principais elementos caracterizadores de uma sociedade. Os costumes, hábitos e valores distinguem e individualizam os diferentes povos e nações. De fato, os elementos culturais fazem com que cada povo seja único em relação ao mundo.

Da mesma forma como a cultura engrandece as sociedades e, individualmente, cada pessoa que as compõe, o conhecimento de diferentes



SF/23139.83107-06 (LexEdit)



culturas amplia nossa visão de mundo e fortalece valores tão caros aos dias atuais, como tolerância, aceitação e respeito às diferenças.

Nesse sentido, a AIC presta um trabalho extremamente relevante ao promover o intercâmbio cultural entre as nações e permitir ao nosso país, tão rico culturalmente, conhecer diferentes costumes e mostrar o valor de nossa arte para outros povos.

Assim, consideramos justa a realização de sessão especial para a celebração do Jubileu de Prata dessa instituição, que presta serviço tão relevante para a difusão da cultura brasileira.

Sala das Sessões, 21 de março de 2023.

Senador Carlos Viana
(PODEMOS - MG)



SF/23139.83107-06 (LexEdit)



Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5849176562>